

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 5.889, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

Estabelece as parcelas adicionais de Receita Anual Permitida – RAP referentes à operação e manutenção de instalações de transmissão transferidas à Cemig Geração e Transmissão S.A. – CEMIG-GT em função do seccionamento das Linhas de Transmissão 500 kV São Gonçalo do Pará – Ouro Preto 2 e 345 kV Jeceaba – Ouro Preto 2 na Subestação Itabirito 2.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 17 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no artigo 8º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 12 do Decreto nº 1.717, de 24 de novembro de 1995, nos artigos 6º, § 1º, e 7º, inciso II, do Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, nas Resoluções Normativas nº 67 e 68, ambas de 8 de junho de 2004, no artigo 4º, inciso IV, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, na Resolução Normativa nº 643, de 16 de dezembro de 2014, bem como o que consta do Processo nº 48500.002673/2016-65, resolve:

Art. 1º Estabelecer, para a Cemig Geração e Transmissão S.A. – CEMIG-GT (Contrato de Concessão nº 006/1997), as parcelas adicionais de Receita Anual Permitida – RAP referentes à operação e manutenção das instalações de transmissão a ela transferidas pela Linhas de Transmissão de Montes Claros Ltda – LTMC em função em função do seccionamento das Linhas de Transmissão 500 kV São Gonçalo do Pará – Ouro Preto 2 e 345 kV Jeceaba – Ouro Preto 2 na Subestação Itabirito 2, conforme Anexo I.1 desta Resolução.

Art. 2º O recebimento da RAP de que trata o Art. 1º deverá ocorrer a partir de 1º de julho de 2016.

Parágrafo único. Os montantes relativos ao período entre 05 de maio de 2015 e 30 de junho de 2016, que totalizam R\$ 844.787,68, a preços de junho de 2015, devem ser pagos à CEMIG - GT entre 1º de julho de 2016 e 30 de junho de 2017 por meio de parcela de ajuste.

Art. 3º Estabelecer, conforme item I.2 do Anexo desta Resolução, o valor da parcela adicional de RAP referente às atividades correspondentes às descritas na alínea “e”, do inciso I, do § 3º, do artigo 7º, da Resolução Normativa nº [67](#), de 8 de junho de 2004.

Parágrafo único. O recebimento da parcela da RAP de que trata o caput dar-se-á entre 1º de julho de 2016 e 30 de junho de 2017.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

ANEXO

Parcelas da Receita Anual Permitida referentes à operação e manutenção bem como das atividades descritas na alínea e do inciso I do §3º do artigo 7º da REN nº 67/2004, associadas às instalações de transmissão transferidas à CEMIG Geração e Transmissão.

I.1 - Parcelas da RAP referentes ao seccionamento das Linhas de Transmissão 500 kV São Gonçalo do Pará – Ouro Preto 2 e 345 kV Jeceaba – Ouro Preto 2 na Subestação Itabirito 2

DATA DE REFERÊNCIA:		01/06/2015			
INÍCIO DA VIGÊNCIA DA RECEITA:		01/07/2016			
EDIFICAÇÃO	OBRA	VIGÊNCIA DA RAP (ANOS)	RAP (R\$)	TIPO DA RAP	USUÁRIO
SE ITABIRITO 2	Parcela adicional de RAP para operação e manutenção de entrada de linha em 500 kV, arranjo disjuntor e meio, na subestação Itabirito 2, associada à linha de transmissão 500 kV São Gonçalo do Pará - Itabirito 2.	25	171.179,67	RBNI	REDE BÁSICA
SE ITABIRITO 2	Parcela adicional de RAP para operação e manutenção de entrada de linha em 500 kV, arranjo disjuntor e meio, na subestação Itabirito 2, associada à linha de transmissão 500 kV Itabirito 2 - Ouro Preto 2.	25	171.179,67	RBNI	REDE BÁSICA
LT 500 kV Itabirito 2 - Ouro Preto 2	Parcela adicional de RAP para operação e manutenção de um trecho de linha de transmissão em 500 kV, circuito simples, entre o ponto de seccionamento da linha de transmissão 500 kV Itabirito 2 - Ouro Preto 2 e a subestação seccionadora Itabirito, com 2,1 km de extensão.	30	44.805,70	RBNI	REDE BÁSICA
LT 500 kV Itabirito 2 – São Gonçalo do Pará	Parcela adicional de RAP para operação e manutenção de um trecho de linha de transmissão em 500 kV, circuito simples, entre o ponto de seccionamento da linha de transmissão 500 kV Itabirito 2 - São Gonçalo do Pará e a subestação seccionadora Itabirito, com 2,1 km de extensão, com cabo OPGW 24 fibras.	30	47.164,23	RBNI	REDE BÁSICA
SE ITABIRITO 2	Parcela adicional de RAP para operação e manutenção de entrada de linha em 345 kV, arranjo disjuntor e meio, na subestação Itabirito 2, associada à linha de transmissão 345 kV Jeceaba - Itabirito 2.	25	115.059,51	RBNI	REDE BÁSICA
SE ITABIRITO 2	Parcela adicional de RAP para operação e manutenção de entrada de linha em 345 kV, arranjo disjuntor e meio, na subestação Itabirito	25	115.059,51	RBNI	REDE BÁSICA

	2, associada à linha de transmissão 500 kV Itabirito 2 - Ouro Preto 2.				
LT 345 kV Jeceaba - Itabirito 2	Parcela adicional de RAP para operação e manutenção de um trecho de linha de transmissão em 345 kV, circuito simples, entre o ponto de seccionamento da linha de transmissão 345 kV Jeceaba - Itabirito 2 e a subestação seccionadora Itabirito, com 1,97 km de extensão, com cabo OPGW 48 fibras.	30	33.195,64	RBNI	REDE BÁSICA
LT 345 kV Itabirito 2 - Ouro Preto 2	Parcela adicional de RAP para operação e manutenção de um trecho de linha de transmissão em 345 kV, circuito simples, entre o ponto de seccionamento da linha de transmissão 345 kV Itabirito 2 - Ouro Preto 2 e a subestação seccionadora Itabirito, com 1,97 km de extensão, com cabo OPGW 48 fibras.	30	33.195,64	RBNI	REDE BÁSICA
TOTAL			730.839,57	-----	-----

Parcela adicional de RAP referente às atividades correspondentes às descritas na alínea *e* do inciso I.2 I do §3º do artigo 7º da REN nº 67/2004, relacionadas ao seccionamento das Linhas de Transmissão - 500 kV São Gonçalo do Pará – Ouro Preto 2 e 345 kV Jeceaba – Ouro Preto 2 na Subestação Itabirito 2.

DATA DE REFERÊNCIA DE PREÇO:			01/06/2015		
VIGÊNCIA DA RECEITA:			Ciclo 2016/2017 (01/07/2016 a 30/06/2017)		
SUBESTAÇÃO / LINHA DE TRANSMISSÃO	OBRA	VIDA ÚTIL (ANOS)	RAP (R\$)	TIPO DA RAP	CLASSIFICAÇÃO
SE Itabirito 2 - Seccionamento das Linhas de Transmissão 500 kV São Gonçalo do Pará – Ouro Preto 2 e 345 kV Jeceaba – Ouro Preto 2 na Subestação Itabirito 2.	Parcela adicional de RAP de 1,5 % do VNR das instalações transferidas à CEMIG – GT para cobertura dos custos das atividades descritas na alínea <i>e</i> do inciso I do §3º do artigo 7º da REN nº 67/2004.	-----	603.274,85	RBNI	Rede Básica